



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 09.145.368/0001-12

## LEI Nº 481, DE 14 MAIO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA PATRONAL DO PLANO FINANCEIRO E DO PLANO PREVIDENCIÁRIO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DE ÁGUA BRANCA/PB – ABPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. As contribuições previdenciárias custo normal patronal, referente ao Plano Financeiro é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a base de cálculo mensal das remunerações de contribuição dos servidores efetivos do Município de Água Branca/PB.

Art. 2º. As contribuições previdenciárias custo normal patronal, referente ao Plano Previdenciário é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a base de cálculo mensal das remunerações de contribuição dos servidores efetivos do Município de Água Branca/PB.

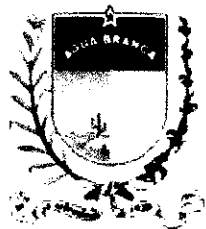
Art. 3º. Está inclusa a alíquota patronal, tanto do plano financeiro como do Plano previdenciário, o percentual de 3% (três por cento) referente ao custeio das despesas administrativas do ABPREV.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor após sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário.

Água Branca/PB, em 14 de maio de 2021.

**EVERTON FIRMINO BATISTA**

**Prefeito**

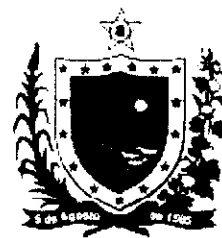


# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA - PB, SEXTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2021.

## LEIS

LEI Nº 481, DE 14 MAIO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA PATRONAL DO PLANO FINANCEIRO E DO PLANO PREVIDENCIÁRIO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DE ÁGUA BRANCA/PB - ABPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. As contribuições previdenciárias custo normal patronal, referente ao Plano Financeiro é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a base de cálculo mensal das remunerações de contribuição dos servidores efetivos do Município de Água Branca/PB.

Art. 2º. As contribuições previdenciárias custo normal patronal, referente ao Plano Previdenciário é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a base de cálculo mensal das remunerações de contribuição dos servidores efetivos do Município de Água Branca/PB.

Art. 3º. Está inclusa a alíquota patronal, tanto do plano financeiro como do Plano previdenciário, o percentual de 3% (três por cento) referente ao custeio das despesas administrativas do ABPREV.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor após sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário.

Água Branca/PB, em 14 de maio de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB

Administração:

Everton Firmino Batista - Prefeito Constitucional

José Beroaldo Gomes de Andrade - Vice-Prefeito

JORNAL OFICIAL

Responsável

Assessoria de Imprensa